

Casos da tarde

António, de 50 anos de idade à data de hoje, vive com Bernardete, de 45, anos de idade à data de hoje, em condições análogas às dos cônjuges desde 2015.

António e Bernardete residem numa fração autónoma que pertence ao primeiro. Com eles vive também Carlos, criança de 10 anos, filho de António e de Verónica.

António casara, em 2005, com Verónica, tendo transitado em julgado a decisão de separação de pessoas bens em novembro de 2017.

António tem ainda outro filho, Daniel, hoje com 38 anos, fruto de um namoro de adolescência.

1. Partilhe a herança de António, sabendo que:

- António deixa bens no valor de 350.000 € e dívidas no valor 50.000 €;
- A fração autónoma em que residia com Bernardete vale 150.000 € e uma renda de um imóvel com aquelas características no lugar onde se encontra localizado ascende a 500 €.

2. Considere agora que António não tinha casado com Verónica, tendo mantido com ela apenas uma relação de namoro de que nascera Carlos, e suponha ainda que António era casado, desde setembro de 2015, com Bernardete em regime de separação de bens, tendo os mesmos, em convenção antenupcial, renunciado reciprocamente à condição de herdeiro legitimário.

A resposta seria diversa, mantendo-se os demais elementos da hipótese supra apresentada?

Questões substantivas

Pergunta 1

Quais são os títulos de vocação sucessória presentes na hipótese prática?

Há herdeiros legitimários? Quem são? O cônjuge (Verónica) é herdeiro legitimário?

Qual é o valor da herança?

Qual é o valor da legítima global? E da legítima subjetiva?

Para além dos herdeiros legais, há outros sucessores chamados por força da lei?

O unido de facto (Bernardete) merece proteção sucessória? Estão verificados os respetivos pressupostos? Quais são? Em que se traduz essa proteção?

Como se articula as posições jurídicas do unido de facto sobrevivente e do cônjuge sobrevivente, num caso como o que está em análise?

Qual a natureza da atribuição *mortis causa* prevista no artigo 5º da Lei da União de facto? Pode ser afastada? Afeta a legítima?

Há remanescente? Como é distribuído?

Pergunta 2

Quais são os títulos de vocação sucessória presentes na hipótese prática?

Há herdeiros legitimários? Quem são? O cônjuge (Bernardete) é herdeiro legitimário?

Pronuncie-se sobre a validade e eficácia da estipulação incluída na convenção antenupcial. Qual é a natureza dessa estipulação? Quais os efeitos que dela devem derivar-se? Bernardete é merecedora de proteção como cônjuge sobrevivente?

Qual é o valor da herança?

Qual é o valor da legítima global? E da legítima subjetiva?

Há remanescente? Como é distribuído?

Questões adjetivas

- Que despacho deverá ser proferido perante o requerimento inicial apresentado?

- Em que momento, e por que forma, poderá ser suscitada a questão do encabeçamento na habitação da casa de morada de família e no uso do recheio da casa, ou na atribuição ao unido de facto sobrevivente desses direitos?

- Como se calcula o valor do direito de habitação da casa de morada de família?

- Tendo o cônjuge sobrevivente do inventariado renunciado à condição de herdeiro legitimário, e sido casado com este no regime da separação de bens, quem deverá exercer o cargo de cabeça de casal na herança?

- Quem deverá ser citado para os termos do processo (2ª hipótese)?